



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

**PARECER JURÍDICO/2017/DICOM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 001/2017-CP
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E
COMPLEMENTAÇÃO DE 21,20 KM DA ESTRADA "NORTE SUL", COM
REFORMA DE PONTES E COLOCAÇÃO DE BUEIROS NA ZONA RURAL
DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.**

ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO.

O Procedimento licitatório, objeto deste Parecer foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 06/10/2017, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença das seguintes empresas licitantes/proponentes:

A) W. R. P. MARQUES & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.814.959/0001-01, devidamente representada por Washington Ricarlos Pereira Marques;

B) WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.243.727/0001-01, devidamente representada por Jeison Wendell de Araújo Sousa.

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento das empresas que optaram por participar do certame, para então dar início à fase de habilitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

Após a fase de credenciamento, foram analisados os documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima especificadas, para então proceder à abertura da proposta.

Finalizada a fase de habilitação, constatou-se que em tudo a empresa cumpriu as regras editalícias, sendo decidido, pela Comissão de licitação, pela habilitação da empresa W. R. P. MARQUES & CIA LTDA - ME, uma vez que apresentou toda documentação necessária para tanto. Todavia a empresa WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME foi devidamente inabilitada por não ter apresentado a Declaração do item 25.3.

Na classificação da proposta a empresa W. R. P. MARQUES & CIA LTDA - ME apresentou o valor de R\$-558.223,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais), sagrando-se vencedora do certame, com preço em consonância com o previsto no projeto básico da obra.

Suplantada a fase de habilitação e classificação da proposta, obedecidas às disposições legais e procedimentais, foi questionado aos presentes se abriam mão do direito de recurso, disseram sim.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade Concorrência, dando transparência, lisura e legalidade, razão assiste a homologação e adjudicação pelo Prefeito Municipal, caso seja interesse da instituição.

Ressalta-se que o preço apresentado na proposta vencedora está dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, dando condição satisfatória a sua homologação e adjudicação, isso se conveniente à Administração.

É o parecer, S. M. J.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ITAITUBA - PA, 06 de Outubro de 2017.

ATEMISTOKHLES A. DE SOUSA

PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL - OAB/PA Nº 9964